EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º002 DE CULTURA URBANA PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC 2

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Conceição do Araguaia - PA, com fundamento nas atribuições da Lei Federal Nº.14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital de Premiação da Cultura Urbana Periférica – Lei Aldir Blanc.

1. DAS DIRETRIZES.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de **Fomento à Cultura** (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Municipio de Conceição do Araguaia – PA.

Deste modo, a Secretária Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de propostas oriundas de fazedoras e fazedores de cultura das áreas perifericas do segmento da Cultura Alimentar voltada para

os pratos tipicos da região a base do pescado, no valor total de R$ 65.774,25 (sescenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinados ao fomento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, conforme detalhamento do **Anexo I.**

2.2. Serão aceitas as propostas de produção de mostras (exposições, festivais e performances).

2.3. O valor será distribuido de acordo com o número de inscritos.

2.4. Modalidades de premiação

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1. Pessoa Jurídica e Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada em area periferica do municipio de Conceição do Araguaia- PA, a 2 (dois) anos e com atuação na cultura alimentar.

3.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

3.3 Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo **(Anexo II).**

3.4 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada na ficha de inscrição.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E APOIO FINANCEIRO

4.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc 2.

Unidade orçamentária ..... 10 01. Fundo Municipal de Educação - F.M.E.Func.
Programatica 13 392 047302.142 Incentivo Aos Artistas.

Categotia econômica ... 3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E outras subelemento .....3.3.90.31.04 premiações culturais

FONTE DE RECURSO ..... 17160000 transf. Cultura – lc 195/22.

4.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, com data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o agente cultural selecionado receberá o valor referente a premiação do seu projeto no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do termo, em conta bancária (conta corrente) propria, em desembolso único.

4.3 O valor total deste edital é de R$ 65.774,25 (Sessenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro mil e vinte e cinco centavos), que será repassado aos fazedores de cultura residentes nas áreas perifericas desse municipio através de premiação de acordo com a quantidade de inscrições, respeitando as cotas de pessoas com deficiencia e negro.

4.4 Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4.5 - **Da Impugnação do Edital**

4.6 Após a publicação deste edital, será estabelecido um prazo de 03 dias uteis para impugnação, caso seja encontrado alguma irregularidade que não esteja de acordo com a Lei Aldir Blanc N.º 14.399/2022.

4.7 O agente cultural deverá apresentar por escrito os motivos pelo qual solicita impugnação do edital e protocolar na secretaria municipal de educação e Cultura das 8:00 ás 14:00h, para serem tomadas as decisões cabivéis.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

5.2 Serão abertas as **inscrições no período de 17 a 25 de outubro de 2024.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas pelo site: http://www.semec.conceiçãodoaraguaia.pa.gov.br e de forma presencial na secretária municipal de educação e cultura.

5.3 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

5.4 **Dados cadastrais do proponente:**

I - Nome completo; II - Área de atuação; III - Descrição; IV - Data de nascimento; V - Nacionalidade; VI - Naturalidade; VII - UF do RG; VIII- Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), IX - Endereço residencial completo, com CEP; X - Telefone fixo e/ou celular.

5.5 **Dados profissionais no perfil do proponente**

I - Currículo, em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos **(obrigatório)**;

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de **AÇÕES CULTURAIS** realizadas pelo proponente / coletivo **(obrigatório)**;

III - Carta Coletiva de Anuência **(Anexo II) (obrigatório)**;

IV- Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo. **(opcional);**

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional).**

5.6 Documentação de Pessoa Jurídica: a) Cópia atualizado do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizado do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta).

5.7 Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

6 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

6.1 Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line e de forma presencial são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência

IV - Plano de trabalho simplificado (ANEXO VII), preenchido e assinado.

6.2 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o proponente julgar necessários.

6.3 Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com).

6.4 A Secretaria de Educação e Cultura disponibiliza atendimento aos proponentes **em dias úteis**, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do site e de forma presencial.

6.5 A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de outuro de 2024.**

6.6 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.7 Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

6.8 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital.

6.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7 Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

7.1 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do

proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.2 - **Penalidades do Edital**

7.3 - Em caso de descumprimento das regras deste edital ou fraude quando comprovado o agente cultural receberá as penalidades administrativas e juridicas cabivéis.

7.4 – O agente cultural que descumprir ou fraudar as regras deste edital, ficará impossibilitado de participar deste e de outros editais a serem lançados por está Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor da Secretaria de Educação e Cultura ou de órgãos vinculados. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.

d) Agente cultural, pessoa física ou júridica, coletivo, ou qualquer pessoa que tenha recebido recursos da LPG 195/2022 (**LEI PAULO GUSTAVO)**, e nao tenha feito ás devidas prestações de contas.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo se dará em única etapa, a saber:

9.2 **Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas**: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) comissão.

9.3 A Comissão será composta por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representante do Conselho de Cultura e membro da sociedade civil, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

9.4 Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

COTAS

Categoria de cotas

1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

1.1 pessoas negras (pretas e pardas);

1.2 pessoas indígenas;

1.3 pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os gentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao
mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

a. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

b. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

c. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

2 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

a. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios.

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL (peso x pontuação)
a) Qualidade artística da proposta cultural;	4	0 a 4	16

b) Contribuição com a memória da Cultura Urbana Periférica;	4	0 a 4	16
c) Experiência e qualificação do proponente;	4	0 a 4	16
d) Caráter inovador, ineditismo	2	0 a 4	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	2	0 a 4	8
TOTAL			**64**

b. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 10.1. terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos.	Não atende ao critério.
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
04 pontos.	Atende plenamente ao critério.

c. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

10.4 Serão **desclassificados** os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

10.5 A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

10.6 **Havendo empate** de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade e, na

pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

10.7 Os projetos que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

10.8 A relação dos selecionados será divulgada no site: www.semec.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.9 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível **(anexo III),** a ser encaminhado para o endereço eletrônico acima citado e de forma presencial com, no prazo de até
2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

10.10 A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site www.semec.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 DAS OBRIGAÇÕES

10.11 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a. o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

10.12 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 2 ou mais desde que seja solicitado pelao orgão público, apresentações gratuitas de mostras em espaços públicos, escolas e comunidade e autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a:

b. compartilhar seu trabalho (postados no youtube e vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

c. Os selecionados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93,

pela execução em desacordo as normas do edital e com a proposta apresentada e selecionada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.13 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “apoio cultural”, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal.

d. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

e. No ato de inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo a execução até 30 de dezembro de 2024, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades **(ANEXO VI)** até 30 de janeiro de 2024, com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

f. Nos projetos de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

b. Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em lei.

c. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou

poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 30 de dezembro de 2024, dias após a divulgação do resultado final do concurso, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no (**ANEXO V).**

d. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

e. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

f. O selecionado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Estado do Pará, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

g. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municpal de Educação e Cultura.

h. Este edital não inviabiliza que o selecionado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

i. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através dos canais de comunicação no site: http://www.semec.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

13- DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data Final
1 – Inscrições	17/11/2024	25/11/2024
2 - Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição e Avaliação e seleção das propostas;	31/10/2024	
3 - Período de Recurso;	01/11/2024	05/11/2024
4 - Homologação do Resultado Final	14/11/2024	
5 – Execução do projeto	31/06/2025	

6. Entrega do relatório simplificado	

14. DOS ANEXOS.

I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II - MODELO DO PROJETO

III - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

V - CONTRATO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

VI - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

VII - RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

VIII - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VIII- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO I - EDITAL DE CULTURA URBANA PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) auditiva

( ) Física

( )Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário

( ) De 1 a 3 salários

( ) De 3 a 5 salários

( )De 5 a 8 salários

( )De 8 a 10 salários

( ) Ac ima de 10 salários

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

ANEXO I - EDITAL DE CULTURA URBANA PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC 2

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência Pessoas em
situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros
e/ou negras
Ciganos Indígena
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Mini currículo**
Ex.: João Silva		12345678910 1	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
		Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	/---/2024	/---/2024

ANEXO II EDITAL DE CULTURA URBANA PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC 2 PARÁ

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de Cultura Urbana Periférica - Lei Aldir Blanc 2**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____ , CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Cultura do Pará – SECULT. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Município(PA) , _____de _____de 2024.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

ANEXO V
EDITAL DE CULTURA URBANA E PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC 2

MEMBRO 1

NOME:_____ RG:_____

CPF:_____ ENDEREÇO: _____

_____TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____

ASSINATURA:_____

MEMBRO 2

NOME:_____ RG:_____

CPF:_____ ENDEREÇO: _____

_____TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____

ASSINATURA:_____

MEMBRO 3

NOME:_____ RG:_____

CPF:_____ ENDEREÇO: _____

_____TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____

ASSINATURA:_____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

EDITAL DE CULTURA URBANA PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC 2
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

1. Número de Inscrição: on-
2. Nome do proponente:
3. Nome do projeto:
4. Telefone de contato:
5. E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2024.

_____

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

_____

Data: _____ de _____de 2024.

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº(preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção)

Recebi da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital de Cultura Urbana Periférica - Lei Aldir Blanc 2.

Valor Bruto	**R$**			
		Alíquota efetiva	**Valor do imposto**	
Imposto de Renda – IR*			R$	
Valor Líquido		**R$**		
Valor líquido por extenso:				

Nome:	Banco:	
CPF/CNPJ:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade:		Estado:

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

Município-PA,___de_____de 2024.

Assinatura:

Obs 2: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO VI

EDITAL DE CULTURA URBANA E PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC 2 RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1- DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome do projeto:

1.2 Nome do proponente

1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):

1.4 CEP: **1.5 UF:** **1.6 Cidade:**

1.7 Endereço residencial itinerante:

1.8 Telefone de contato:

1.9 E-mail:

2- DADOS DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL

2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO

2.2 Identificação do instrumento (Nome do Edital):

2.3 Cidade de realização do projeto:

2.4 Valor do prêmio recebido:

2.5 Data do recebimento:

2.6 Data/período de realização do projeto:

2.7 Instituição financeira:

2.8 Conta bancária:

2.9 Agência bancária:

2.10 O projeto contemplado neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?

- Formação
- Criação

- Produção
- Difusão
- Memória
- Pesquisa
- Finalização
- Culinaria

Outros _____

2.11 Qual o formato de realização do seu projeto?

- Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais)
- Entrega de resultado digitalmente (textos em pdf)
- Presencial (projetos realizados de forma presencial)

2.12 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?*

- De 1 a 7 dias
- De 8 a 15 dias
- De 16 a 30 dias
- Mais de um mês

2.13 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além da Secretaria de Estado de Cultura?

- Facebook
- Instagram
- YouTube
- Twitter
- Vimeo
- Outros

2.14 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

2.15 Data de divulgação do projeto virtualmente:

2.16 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:

2.17 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:

2.18 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

2.19 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

2.20 Justificativa (Faça um Relato da Execução da projeto de trabalho cultural / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

2.21 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais; II - cartazes;

- catálogos;
- reportagens
- material publicitário;
- documentos em pdf
- contratos/parcerias.

2.22 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

2.23 Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido?

- ○ Sim
- ○ Não
- ○ Qual?

3- DIAGNÓSTICO

3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*

- ○ Menos de 1 ano

- Entre 1 a 5 anos
- Entre 6 a 10 anos
- Acima de 10 anos

3.2. Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Estadual?

- Não
- Sim
- Quantos?_____

3.3 Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?*

- Sim
- Não

3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*

- Não
- Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto
- Sim, o projeto foi cancelado
- Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data:

Assinatura

Responsável pela execução (proponente):

ANEXO VII

EDITAL DE CULTURA URBANA E PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC 2

Plano de Trabalho simplificado

I - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:					
Proponente					
Nome:		**CPF/CNPJ:**			
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:					
Valor (R$):		**Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):**			
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:					
Nome do projeto:		**Nº de inscrição:**			
Objeto:					
Meta:					
Público-Alvo:					
IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:					
Etapa	**Ação**	**Meta**		**Prazos**	
		Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Fim**

1.					

2					
3.					

V – ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1				
1.2				
1.3				
1.4				
1.5				
1.6				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				

ASSINATURA DO PROPONENTE

_____,
_____/_____/_____

Local, dia/mês/ano

_____
_____

Representante do Proponente

ANEXO VIII

EDITAL DE CULTURA URBANA E PERIFÉRICA - LEI ALDIR BLANC 2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE:

Nome:

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Portador do RG n.º:

CPF/MF n.º: Residente:

Bairro: CEP.: Cidade: UF.:

AUTORIZADA:

A Secretaria Municipal de Eduação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.840.043/0001-27, localizada na Av. JK, centro, na cidade de Conceição do Araguaia - Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I- outdoor;

II- busdoor;

III- folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;

IV- folder de apresentação;

V- anúncios em revistas e jornais em geral;

VI- home page;

VII- cartazes;

VIII- back-light;

IX- mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento Prêmio Preamar de Cultura Popular.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Belém para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2024.

_____

AUTORIZANTE